MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA
CNPJ 18.602.029/0001-09
Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84
PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

PROJETO DE LEI Nº 042/2013

Altera a Lei 2.172 de 27 de dezembro de 2012.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei 2.172 de 27 de dezembro de 2012 com a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desafetação da Rua A da Quadra nº 38, com a área total de 230,00 m² (duzentos e trinta metros quadrados), de domínio do Município, com as divisas e confrontações registradas no Memorial Descritivo e Croqui, anexos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 10 de junho de 2013

MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
PREFEITO MUNICIPAL

ITAGIBA DE PAULA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA
CNPJ 18.602.029/0001-09
Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84
PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE "*Altera a Lei 2.172 de 27 de dezembro de 2012*"

Carmo do Paranaíba, 10 de junho de 2013

Nobres Vereadores,

Trata-se de alteração da Lei 2.172 de 27 de dezembro de 2012, onde no seu artigo 2º constou de modo errôneo a descrição do Lote a ser desafetado, como o lote 49, o que na verdade seria a própria Rua A.

No dizer de José dos Santos Carvalho Filho, em seu "Manual de Direito Administrativo", 15ª ed., Lumen Juris Editora, *"Afetação e desafetação são os fatos administrativos dinâmicos que indicam a alteração das finalidades do bem público. Se o bem está afetado e passa a desafetado do bem público, ocorre a desafetação; se, ao revés, um bem desativado passar a ter alguma utilização pública, poderá dizer-se que ocorreu a afetação."*

O propósito do atual Projeto de Lei é a retificação do artigo 2º para a devida averbação e registro junto ao cartório imobiliário desta cidade.

Na expectativa da aprovação do Projeto de Lei que lhes é enviado, e considerando-se o elevado interesse, renovamos a V. Ex.ªs. nossos protestos de elevada estima.

Cordialmente,

MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
PREFEITO MUNICIPAL